



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ

Gabinete do Prefeito

E-mail: gabinete@belacruz.ce.gov.br

LEI Nº 934

DE 23 DE MARÇO DE 2022

ALTERA O ART. 1º DA LEI DE Nº 796, DE 21 DE MARÇO DE 2016, QUE ALTEROU O ART. 11, § 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 428, DE 04 DE DEZEMBRO DE 1995, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bela Cruz **JOSÉ OTACÍLIO DE MORAIS NETO** no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei o seguinte:

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 796, de 21 de março de 2016, que alterou o art. 11, § 1º da Lei Municipal nº 428, de 04 de dezembro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - O art. 11, §1º da Lei Municipal nº 428 de 04 de dezembro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11...

§1º - Os conselheiros tutelares eleitos receberão, mensalmente, uma gratificação no valor R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e não terão vínculo empregatício com a municipalidade.”

Art. 2º - Os recursos que custearão as aludidas despesas encontram-se consignados no vigente Orçamento.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ

Gabinete do Prefeito

E-mail: gabinete@belacruz.ce.gov.br

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ, em 23 de Março de 2022.


JOSÉ OTACILIO DE MORAIS NETO
Prefeito Municipal